

Despacho SP/108/2015

Estudantes Internacionais de Moçambique

De acordo com o disposto no artigo 6º do Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPC, sob a epígrafe *Qualificação académica*, ficaram elencadas nas alíneas do nº 2, formas de verificação da qualificação académica dos candidatos, requisito obrigatório previsto no artigo 6º da Lei nº 36/2014.

Face à procura dos cursos de licenciatura do IPC por parte de candidatos oriundos dos sistemas de ensino dos países PALOP;

Considerando que:

- i) Nos termos da lei do ensino superior de Moçambique (Lei n.º 27 /2009) compete aos estabelecimentos de ensino superior (locais) fixar requisitos de acesso ao ensino superior, bem como a seleção e seriação dos candidatos ao ingresso nos respetivos cursos;
- ii) Nos termos da mesma lei, *"têm acesso ao ensino superior em Moçambique, os indivíduos habilitados com o 12.ª classe do ensino geral ou equivalente"*.
- iii) *Atendendo ao reconhecimento efectuado pelo Estado Português no âmbito dos Regimes Especiais – Bolseiros PALOP, aos alunos provenientes dos sistemas de ensino dos países PALOP;*

Ouvido o Conselho de Gestão, determino:

1. Podem candidatar-se, através do concurso para Estudantes Internacionais, os cidadãos oriundos de Moçambique que, não sendo abrangidos por uma das condições previstas no n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, tenham obtido aprovação na 12.ª classe do ensino geral ou equivalente;
2. Para efeitos de seriação, consideram-se as classificações finais da 12.ª classe do ensino geral;
3. Para efeitos do número anterior, na candidatura ao ciclo de estudos a que o estudante internacional se candidata, deverá ser verificada a formação (aprovação) obtida pelo candidato nas disciplinas de origem equivalentes às provas de ingresso;
4. Os candidatos, que não tenham obtido aprovação nas disciplinas equivalentes às provas de ingresso, podem realizar os exames do IPC para Estudantes Internacionais,

previstos no Capítulo III do Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPC.

Coimbra,

O Presidente do IPC

Rui Jorge da
Silva Antunes

Digitally signed by Rui Jorge da Silva Antunes
DN: c=PT, o=MULTICERT-CA, ou=MULTICERT - RA,
ou=Corporate, ou=Instituto Gestao da Tesouraria e
Credito Publico IP, ou=Instituto Politecnico de Coimbra,
ou=Personal ID, cn=Rui Jorge da Silva Antunes
Date: 2015.07.28 17:35:25 +01'00'